



ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
ASSESSORIA DE CONTROLE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

PASSO A PASSO PGE-LIC Nº 04/2019

TERMO ADITIVO CONTRATUAL – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

Legislação Aplicada:

- Lei Federal nº 8.666/1993
- Lei Estadual nº 5.237/1991
- Lei Federal nº 4.320/1964
- Lei Complementar nº 101/2000

Este passo a passo tem como objetivo orientar os órgãos e entidades que pretendam celebrar termo aditivo contratual – prorrogação de vigência.

1º PASSO – IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE E APRESENTAÇÃO DA MOTIVAÇÃO ADMINISTRATIVA

O órgão ou entidade interessada, por meio de ato formal interno, identificará a necessidade administrativa e apresentará as razões de interesse público que justificam a prorrogação do contrato então vigente, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada.

O termo aditivo deverá ser celebrado previamente à expiração do prazo do contrato, de modo a evitar execução sem cobertura contratual, devendo os autos ser encaminhado à PGE/AL com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência em relação ao término da vigência.

Cabe ao Gestor do Contrato, identificado no instrumento contratual, a responsabilidade pela adoção das providências necessárias ao regular aditamento do contrato.

2º PASSO – AUTUAÇÃO DO PROCESSO

O órgão ou entidade interessada solicitará ao seu Protocolo a autuação do processo. É possível que a prorrogação contratual seja realizada nos autos do mesmo processo em que realizada a contratação.

3º PASSO – AUTUAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O órgão ou entidade interessada autuará a proposta comercial e, obrigatoriamente, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal do particular contratado. Os documentos de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira serão autuados quando o caso concreto assim o exigir.



ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
ASSESSORIA DE CONTROLE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

4º PASSO – COMPROVAÇÃO DA VANTAJOSIDADE DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O órgão ou entidade interessada comprovará a vantajosidade da prorrogação contratual mediante a autuação de, pelo menos, 3 (três) orçamentos que, necessariamente, contenham, em relação às empresas consultadas, indicação de nome e nº da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, endereço e telefone comerciais, nome e assinatura da pessoa responsável pelo conteúdo da proposta e validade da proposta.

Além dos três orçamentos referenciais, necessária a juntada da proposta comercial do contratado.

Na hipótese de prorrogação da vigência de contrato de serviços contínuos que utilize planilhas de composição de custo, apenas será considerado válido o conjunto de orçamentos (consulta de mercado) que tenham como base o mesmo piso salarial profissional da categoria, previsto na Convenção Coletiva de Trabalho vigente.

O órgão ou entidade interessada, obrigatoriamente, elaborará e autuará planilha que consolide a consulta de mercado realizada e reflita a divisão do objeto a ser contratado (preço global, por lotes ou por itens), assinada pelo Servidor Público responsável.

5º PASSO – INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PELA QUAL CORRERÁ A DESPESA

O órgão ou entidade interessada, através do setor competente, indicará a dotação orçamentária pela qual correrá a despesa, com discriminação das respectivas classificação funcional programática e categoria econômica.

Sem que haja indicação de dotação orçamentária, nenhuma despesa poderá ser efetuada.

6º PASSO – AUTORIZAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO ADITIVO

Pelo ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada, quando o valor da contratação for inferior ou igual a R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais); pelo Governador do Estado, quando o valor da contratação for superior a R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

7º PASSO – JUNTADA DA MINUTA DO TERMO ADITIVO

O órgão ou entidade competente para o processamento da licitação autuará as minutas do instrumento convocatório (edital ou carta-convite) e do contrato administrativo, conforme modelo previamente aprovado pela PGE/AL, constante do sítio WWW.pge.al.gov.br, adequada ao caso, conforme disposto no Decreto Estadual 40.210/2015.



ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
ASSESSORIA DE CONTROLE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

8º PASSO – ANÁLISE JURÍDICA DO ADITAMENTO PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

O órgão ou entidade competente para o processamento do aditamento encaminhará o processo administrativo à Procuradora do Estado, para análise e manifestação quanto aos aspectos de legalidade da contratação, sob pena de nulidade processual.

Compete à Procuradoria Geral do Estado – PGE a execução das atividades de consultoria jurídica e de assessoramento jurídico ao Chefe do Poder Executivo e aos órgãos da Administração Direta.

As autarquias, as fundações, as empresas públicas, as sociedades de economia mista, os fundos especiais e demais entidades controladas, direta ou indiretamente, pelo Estado de Alagoas encaminharão os processos administrativos de inexigibilidade de licitação às suas respectivas assessorias jurídicas, compostas de Procuradores ou Advogados Públicos investidos em cargos ou empregos efetivos, para análise e aprovação.

Não existindo as assessorias jurídicas acima mencionadas, os processos administrativos de inexigibilidade de licitação deverão ser encaminhados à Procuradoria Geral do Estado – PGE para análise e manifestação quanto a legalidade do procedimento.

9º PASSO – CONVOCAÇÃO DO CONTRATADO E CELEBRAÇÃO DO TERMO ADITIVO

O órgão ou entidade competente para o processamento do aditamento convocará o contratado para assinar o termo aditivo.

O termo aditivo será firmado: pelo ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada, quando o valor da contratação for inferior ou igual a R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais); pelo Governador do Estado, quando o valor da contratação for superior a R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

10º PASSO – PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO

O órgão ou entidade interessada providenciará a publicação do extrato do termo aditivo no Diário Oficial do Estado como condição indispensável para que o negócio jurídico produza efeitos. A Administração Pública não poderá exigir o cumprimento de qualquer obrigação contratual antes da publicação.

11º PASSO – EMISSÃO DO EMPENHO

O ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada autorizará a emissão do empenho.

15º PASSO – EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO



**ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
ASSESSORIA DE CONTROLE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

16º PASSO – EXECUÇÃO CONTRATUAL

O Gestor do Contrato fiscalizará sua execução, com vistas a garantir a fiel observância do previsto no instrumento contratual.